

Projeto de Lei nº ____/2025

*“DISPÕE SOBRE A COLETA CONTÍNUA
DE LIXO ELETRÔNICO DE PEQUENO
PORTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E
PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DE MERITI-RJ”.*

EMENTA

Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do Município de São João de Meriti – RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por seus representantes, aprova, e eu, na forma regimental, apresento o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do Município de São João de Meriti – RJ.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se lixo eletrônico de pequeno porte: pilhas, baterias portáteis, aparelhos de telefone celular, carregadores, rádios portáteis, tablets, máquinas fotográficas, brinquedos eletrônicos, videogames e seus derivados.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas de educação ambiental e de conscientização junto aos alunos, professores e à comunidade, com ampla divulgação sobre:

- I – a importância do descarte adequado do lixo eletrônico pós-consumo;
- II – os riscos à saúde e ao meio ambiente ocasionados pelo descarte irregular desses materiais;
- III – a responsabilidade compartilhada entre poder público, escola, família e sociedade.

Art. 4º A implantação da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverão:

- I – estabelecer pontos de coleta nas unidades escolares;
- II – definir fluxos de destinação ambientalmente adequada;
- III – assegurar que a retirada dos resíduos eletrônicos seja realizada pelos coletores

responsáveis pela rota oficial de coleta do Município, de forma integrada à logística já existente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João de Meriti – RJ, em ____ de _____ de 2025.

Vereador(a)

JUSTIFICATIVA

A aquisição de novos produtos eletrônicos é cada vez mais frequente em nossa sociedade, mas o descarte adequado dos aparelhos antigos raramente é pensado. Pilhas, baterias, celulares, brinquedos eletrônicos, entre outros, acabam descartados de forma inadequada, compondo o chamado lixo eletrônico (e-lixo), cujo impacto ambiental e riscos à saúde são significativos.

Estudos indicam que equipamentos eletrônicos podem conter mais de 60 substâncias químicas, muitas delas tóxicas, como:

- Mercúrio – prejudicial ao sistema nervoso, rins e cérebro;
- Cádmio – nocivo aos rins e aos ossos;
- Chumbo e cobre – contaminantes que afetam o solo e os depósitos de água subterrâneos.

Quando descartados em aterros sanitários ou em lixo comum, esses materiais expõem o meio ambiente e a população a riscos graves e de longa duração.

De acordo com a ONU, o Brasil é o país que mais gera lixo eletrônico por habitante na América Latina, com média de 500g por pessoa ao ano, contribuindo para o volume global de 40 milhões de toneladas de e-lixo produzidas anualmente.

A escola é espaço privilegiado de formação cidadã, e ao instituir pontos de coleta e campanhas de conscientização no ambiente escolar, este projeto contribui para:

- desenvolver hábitos de responsabilidade ambiental desde a infância;
- promover a educação ambiental de forma prática e participativa;
- incentivar a comunidade escolar e local a adotar práticas sustentáveis.

Outro ponto relevante é que a logística de recolhimento do lixo eletrônico de pequeno porte poderá ser realizada de maneira integrada às rotas oficiais de coleta já existentes no Município, por meio dos coletores que atuam no sistema regular de recolhimento. Isso garante maior viabilidade operacional, redução de custos e efetividade na destinação correta dos resíduos.

Assim, o presente Projeto de Lei pretende assegurar que as crianças e jovens compreendam a importância do descarte adequado de lixo eletrônico de pequeno porte, fortalecendo a preservação ambiental e a saúde pública.

Diante do exposto, conclamo os nobres Vereadores desta Casa Legislativa a apoiarem a aprovação desta proposição, que é de inequívoca relevância social e ambiental para o nosso Município.

Câmara Municipal de São João de Meriti – RJ, em ____ de _____ de 2025.

Vereador(a)